



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 009/2021/SEMAS Igarapé-Miri, 15 de janeiro de 2021.

A CIDADÃ NAZIANE BARBOSA PENA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-MIRI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração, especialmente designado.

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art.1º-Designar os servidores **Antonildo do Socorro Nahum da Costa**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo – matrícula funcional 5321/3e **Márcio Pinheiro Tocantins**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo – matrícula funcional 2105/1, Titular e Suplente, respectivamente, para atuarem como **FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** em decorrência dos termos celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde, exceto contratos de Medicamentos, Obras e Engenharia.

Art.2º- Compete ao fiscal de contrato zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I- Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, conforme dispostos nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

II- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datada, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III- Comunicar ao gestor do contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

V- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993 recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

VI- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

VII - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIII- Comunicará Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da administração;

IX- Fiscalizar pessoalmente os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

X- Exigir, por intermédio do proposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art.3º—O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal do contrato.

Art.4º— O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante a assinatura desta Portaria.

Art.5º—Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 15 de janeiro de 2021.

NAZIANNE BARBOSA
PENA:93400810215

Assinado de forma digital por
NAZIANNE BARBOSA
PENA:93400810215
Dados: 2021.03.22 16:45:55 -03'00'

NAZIANNE BARBOSA PENA
Secretária Municipal de Saúde de Igarapé-Miri

Antônio do Socorro Nahum da Costa

Antônio do Socorro Nahum da Costa
Fiscal de Contrato – Titular

Márcio Pinheiro Tocantins

Márcio Pinheiro Tocantins
Fiscal de Contrato – Suplente